



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.812 , de 26/08, 22.

Processo: 88.440

**PROJETO DE LEI Nº. 13.730**

Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**” (03 de agosto).

Arquive-se

Diretor Legislativo

30/08/22



**PROJETO DE LEI Nº. 13.730**

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p><b>Diretoria Legislativa</b><br/>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor<br/><i>[Signature]</i><br/>19/05/2022</p> | <p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias<br/>vetos 10 dias<br/>orçamentos 20 dias<br/>contas 15 dias<br/>aprazados 7 dias</p> | <p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias<br/>10 dias<br/>20 dias<br/>15 dias<br/>7 dias</p> | <p><b>Relator</b></p> <p>7 dias<br/>-<br/>-<br/>-<br/>3 dias</p> |
|   | <p>Parecer CJ nº <b>553</b></p>  | <p><b>QUORUM: MS</b></p>   |  |

| Comissões  | Para Relatar:  | Voto do Relator:  |
|--|--|---|
| <p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo<br/><i>[Signature]</i><br/>14/05/22</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/><i>[Signature]</i><br/>14/05/22</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT<br/><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA<br/><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator<br/><i>[Signature]</i><br/>14/05/22</p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p>                           | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>  | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>  |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p>                           | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>  | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>  |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p>                           | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>  | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>  |
| <p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo<br/>/ /</p>                           | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente<br/>/ /</p>  | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator<br/>/ /</p>  |

|  |
|--|
|  |
|--|



P 53733/2022

PUBLICAÇÃO  
27/05/22

Apresentado  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
*Fanny Sala*  
Presidente  
24/05/2022

APROVADO  
•  
•  
*Antonio Carlos Albino*  
09/08/2022

**PROJETO DE LEI N.º 13.730**  
(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**” (03 de agosto).

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, a ser comemorado anualmente em 03 de agosto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***Justificativa***

O intuito deste projeto é o de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, em 03 de agosto, na mesma métrica da Lei Estadual nº 17.156/2022.

Os praticantes de tiro desportivo vêm crescendo gradativamente no País. Segundo pesquisas realizadas com base em dados do Exército, o número de novos registros de caçadores, atiradores esportivos e colecionadores de armas, os CAC's, cresceu 879% nos últimos cinco anos.

Em 2014 o número de licenças era de 8.988, já em 2018 saltou para 87.989. Em dezembro de 2019, havia 255.402 registros ativos em todo o país, sendo 133.085 somente de atiradores, ou seja, mais da metade dos registros foram de praticantes de tiro esportivo.

Em uma pesquisa feita pela BBC (<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51453837>), constatou que no ano de 2019 havia, somente no Estado de São Paulo, pelo menos 93.678 registros ativos de caçadores, colecionadores e atiradores desportivos, sendo esse um número mui significativo considerando que nesta conta não inclui os agentes de segurança pública.



(PL nº. 13.730 - fls. 2)

O Tiro Desportivo é um esporte de alto rendimento, além de responsabilidade, e de um fator psicológico adequado, e ainda, de equilíbrio corporal, equilíbrio emocional, concentração, preparação física, além da defesa pessoal, extraindo sempre o melhor do atirador.

Os atiradores brasileiros figuram entre os melhores do mundo, onde todos os anos temos representantes participando no exterior, principalmente nos Estados Unidos e Europa, de provas, torneios e campeonatos de alta performance.

Insta destacar que esse esporte tem um valor especial para nós brasileiros, pois no dia 2 de agosto de 1920, Sebastião Wolf, Dario Barbosa, Fernando Soledade, Guilherme Paraense e Afrânio Costa garantiram na prova por equipes, a medalha de bronze que foi a primeira medalha conquistada por nossa nação em jogos olímpicos. No mesmo dia, Afrânio também conquistou a medalha de prata na prova individual dos 50m de pistola livre.

No dia seguinte, ou seja, no dia 03 de agosto daquele ano, o atirador Guilherme Paraense levou o país ao lugar mais alto do pódio, conquistando a inédita medalha de ouro na modalidade de tiro rápido. A conquista é tão significativa que entrou para história do esporte brasileiro, sendo que somente após 32 anos o Brasil conseguiu repetir o feito e ganhar outra medalha de ouro.

A data escolhida para a homenagem, 03 de agosto de cada ano, nos parece bastante apropriada, pois foi nesse dia em que o Brasil conquistou sua primeira medalha de ouro olímpica.

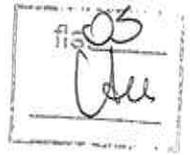
Diante o exposto, visando reconhecer o valor dos atiradores desportivos é que propomos o presente projeto de lei e esperamos dos nobres Pares apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19/05/2022

**ANTONIO CARLOS ALBINO**



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO



(PL n.º. 13-730 - fls. 3)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa

**LEI Nº 17.516, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

(Projeto de lei nº 556, de 2020, do Deputado Gil Diniz – PSL)

*Institui o "Dia do Atrador Desportivo"*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia do Atrador Desportivo", a ser comemorado, anualmente, em 3 de agosto.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/01/2022.

CARLÃO PIGNATARI - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/01/2022.

Rodrigo Del Nero - Secretário Geral Parlamentar



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 553**

**PROJETO DE LEI Nº 13.730**

**PROCESSO Nº 88.440**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**” (03 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa a fls. 03/04.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, cuja realização deverá dar-se anualmente em 03 de agosto.

A data vem na mesma métrica da Lei Estadual nº 17.156/2022, escolhendo o dia 03 de agosto pois foi neste dia em que o Brasil conquistou sua primeira medalha de ouro olímpica na modalidade de tiro rápido. A criação desta data é para homenagear o esporte de alto rendimento que é o tiro desportivo.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

**QUÓRUM:** maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

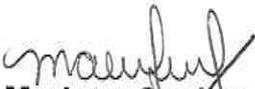
Jundiaí, 20 de maio de 2022.

  
**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

  
**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

  
**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

  
**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

  
**Mariana Coelho do Amaral**  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 88.440**

**PROJETO DE LEI 13.730**, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**” (03 de agosto).

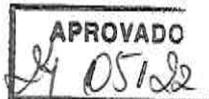
**PARECER**

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Albino, instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, a ser comemorado anualmente em 03 de agosto.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 24-05-2022.

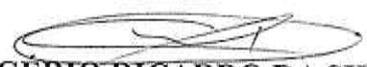
 

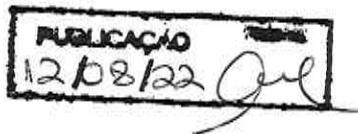
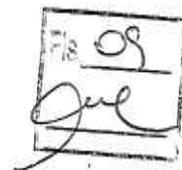
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

  
**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
“Cícero da Saúde”

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Vetor Oeste”

  
**ENG.º MARCELO GASTALDO**

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.730**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO” (03 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de agosto de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO”, a ser comemorado anualmente em 03 de agosto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de agosto de dois mil e vinte e dois (09/08/2022).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente



**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.730**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 09 / 08 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Valéria*

RECEBEDOR: *Felipe*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 31 / 08 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Fis. 11  
of.

Ofício GP.L n.º 261/2022

Processo SEI n.º 15.700/2022

Câmara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral nº 89630/2022  
Data: 30/08/2022 Horário: 16:23  
ADM -

Jundiaí, 26 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

UNTESE  
Diretoria Legislativa  
30/08/22

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.812, objeto do Projeto de Lei nº 13.730, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.812, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**” (03 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

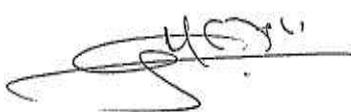
**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO ATIRADOR ESPORTIVO**”, a ser comemorado anualmente em 03 de agosto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

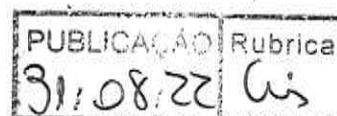
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1



**PROJETO DE LEI Nº. 13.730**

**Juntadas:**

pls. 02 a 05 em 19/05/2022 Ju

pls. 06 a 07 em 20/05/2022. (m)

pl 08 em 24/05/2022 Ju

pls 9 e 10 em 9/8/22 Ju

pls. 11 e 12 em 31/08/22+

**Observações:**